



**AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**  
 SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907  
 Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 4/2022

Processo nº 72100.001019/2022-70

Brasília, 18 de julho de 2022.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR

**ELEIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS PREVISTAS NA AGENDA DE PROMOÇÃO COMERCIAL DA EMBRATUR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022**

A **Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo)**, em parceria com o **SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas)**, por meio de seu Diretor-Presidente que, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 10 do Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019 e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar das feiras que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur, para o segundo semestre de 2022.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar das feiras internacionais do segundo semestre de 2022 que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur.
- 1.2. A participação se dará em posto de trabalho a ser disponibilizado para cada interessado confirmado.

**2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

- 2.1. A realização da inscrição dos interessados ocorrerá por meio do preenchimento do formulário constante nos links abaixo e seguirá o prazo contido abaixo:

FEIRA	SEGMENTO	REALIZAÇÃO	SITE DA FEIRA	CIDADE	PAÍS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	LINK FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
<b>FIT AMERICA LATINA</b> Feria Internacional de Turismo de América Latina	MULTIPRODUTOS	01/10 a 04/10/2022	<a href="http://fit.org.ar/">http://fit.org.ar/</a>	BUENOS AIRES	ARGENTINA	25/07 a 07/08/2022	<a href="https://forms.gle/tGKCVgZf9Tgz3LQA8">https://forms.gle/tGKCVgZf9Tgz3LQA8</a>
<b>IMEX America</b>	MICE	11/10 a 13/10/2022	<a href="https://www.imexamerica.com/">https://www.imexamerica.com/</a>	LAS VEGAS	ESTADOS UNIDOS	25/07 a 07/08/2022	<a href="https://forms.gle/69TFBToDFgYqXKhJA">https://forms.gle/69TFBToDFgYqXKhJA</a>
<b>NYITS</b> New York International Travel Show	MULTIPRODUTOS	28/10 a 30/10/2022	<a href="https://www.nyinternationaltravelshow.com/">https://www.nyinternationaltravelshow.com/</a>	NEW YORK	ESTADOS UNIDOS	25/07 a 14/08/2022	<a href="https://forms.gle/9pyrN4eevLQc3HgBA">https://forms.gle/9pyrN4eevLQc3HgBA</a>
<b>WTM</b> World Travel Market London	MULTIPRODUTOS	07/11 a 09/11/2022	<a href="https://www.wtm.com/london/en-gb.html">https://www.wtm.com/london/en-gb.html</a>	LONDRES	REINO UNIDO	25/07 a 14/08/2022	<a href="https://forms.gle/nTzAwoMEPcZCOiKi9">https://forms.gle/nTzAwoMEPcZCOiKi9</a>
<b>FITPAR</b> Feria Internacional de Turismo del Paraguay	MULTIPRODUTOS	11/11 a 12/11/2022	<a href="http://fitpar.org.py/portal/">http://fitpar.org.py/portal/</a>	ASSUNÇÃO	PARAGUAI	25/07 a 17/08/2022	<a href="https://forms.gle/podE5626ovLVv8sAA">https://forms.gle/podE5626ovLVv8sAA</a>
<b>IBTM World</b>	MICE	29/11 a 01/12/2022	<a href="http://www.ibtmworld.com/">http://www.ibtmworld.com/</a>	BARCELONA	ESPANHA	25/07 a 17/08/2022	<a href="https://forms.gle/XiY6gbyuFBBLkJT99">https://forms.gle/XiY6gbyuFBBLkJT99</a>

- 2.2. Realizadas em parceria com o SEBRAE as seguintes feiras: FIT America Latina, IMEX America, NYITS, WTM e IBTM World.

**3. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 3.1. Poderão postular a participação nas feiras as entidades constantes no Anexo I (Categorias e Subcategorias de Interessados) do presente edital.

**4. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Dos valores para participação:

FEIRA	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
<b>FIT AMERICA LATINA</b> Feria Internacional de Turismo de América Latina	Feira isenta de pagamento
<b>IMEX America</b>	Feira isenta de pagamento
<b>NYITS</b> New York International Travel Show	Feira isenta de pagamento
<b>WTM</b> World Travel Market London	Feira isenta de pagamento
<b>FITPAR</b> Feria Internacional de Turismo del Paraguay	Feira isenta de pagamento
<b>IBTM World</b>	Feira isenta de pagamento

**5. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A análise e a classificação dos interessados em participar das feiras tratadas no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO II, deste edital.

5.2. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas conforme as datas abaixo:

FEIRA	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA
<b>FIT AMERICA LATINA</b> Feria Internacional de Turismo de América Latina	10/08/2022
<b>IMEX America</b>	10/08/2022
<b>NYITS</b> New York International Travel Show	17/08/2022
<b>WTM</b> World Travel Market London	17/08/2022
<b>FITPAR</b> Feria Internacional de Turismo del Paraguay	23/08/2022
<b>IBTM World</b>	23/08/2022

**6. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

6.1. As vagas serão distribuídas e redistribuídas conforme Anexo III (Da Distribuição e Redistribuição de Vagas) do presente edital.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)**

7.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá estar presente em seu posto de trabalho por todo o período da feira.

**8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE CADA FEIRA**

8.1. As regras específicas de cada feira devem ser seguidas por todos os participantes e encontram-se no site de cada feira.

**9. NORMAS SANITÁRIAS DENTRO DO ESTANDE**

9.1. O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pelo Poder Público e Autoridades Sanitárias vigentes no período da feira, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

9.2. O Coexpositor deverá cumprir as seguintes obrigações durante a sua participação no estande da Embratur:

- Levar consigo álcool em gel 70% para uso pessoal;
- Utilizar máscaras de proteção individual durante toda a estada dentro do estande, caso a utilização esteja prevista no País-sede da Feira;
- Observar o distanciamento social dentro de sua área de responsabilidade, de acordo com as regras estipuladas por cada País-sede das Feiras;
- Evitar o contato físico nos atendimentos.

**10. DAS PARCERIAS**

10.1. Durante o período de inscrições, serão recebidas propostas de realização de ações promocionais, relacionadas à cultura e à gastronomia brasileiras, no estande, durante o período da feira que o interessado tenha interesse de participar, que agreguem valor à promoção turística do País.

10.1.1. O proponente deverá arcar com todos os custos necessários para a realização da ação promocional, cabendo à Embratur exclusivamente a disponibilização das credenciais necessárias para a sua realização.

10.1.2. Caso, para a realização da ação promocional, seja necessária a contratação de equipamentos, utensílios, pessoal, dentre outros, a proponente deverá contratar diretamente a empresa que presta os serviços montagem e operacionalização dos estandes para a Embratur, a qual possui exclusividade na prestação dos serviços.

10.1.3. A proposta encaminhada será objeto de análise das áreas técnicas da DMIC no que tange à conveniência e oportunidade da ação promocional proposta e à sua viabilidade técnica.

10.1.4. Em contrapartida à realização da ação promocional, a Embratur poderá disponibilizar ao proponente uma mesa ou um posto de trabalho.

10.1.5. Caberá ao(a) Diretor(a) de Marketing, Inteligência e Comunicação a aprovação da ação promocional, após as manifestações técnicas.

**11. DOS CANCELAMENTOS, AUSÊNCIAS, PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO, VEDAÇÕES E PENALIDADES**

11.1. O cancelamento da participação deverá ser sempre justificado por escrito, via e-mail (inscricao.feiras@embratur.com.br), e comunicado tempestivamente à Embratur em até 25 (vinte e cinco) dias prévios à realização da feira.

11.1.1. O cancelamento da participação em prazo inferior ao disposto no item 11.1 será considerado intempestivo e deverá ser sempre justificado por escrito via e-mail (inscricao.feiras@embratur.com.br).

11.1.1.1. Caso a justificativa com a documentação comprobatória das alegações não seja aceita pela Embratur, o interessado perderá 03 (três) pontos na avaliação das inscrições para as ações subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à decisão final da Embratur.

11.1.1.2. Caso o cancelamento seja solicitado em prazo inferior a 15 (quinze) dias prévios à realização da feira, será considerado como não comparecimento do coexpositor ao evento, ocasionando a perda de 05 (cinco) pontos na avaliação das inscrições para as feiras subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à decisão final da Embratur, se a justificativa com a documentação comprobatória das alegações não for aceita.

11.2. A Embratur pode vetar ou cancelar a participação de qualquer interessado como coexpositor em ação de sua Agenda de Promoção Comercial, quando constatados fatos supervenientes à confirmação de participação que desabonem ou coloquem em risco a imagem da Agência e/ou do Brasil.

11.3. O não comparecimento à feira implicará na perda de 05 (cinco) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

11.3.1. Caso a ausência tenha ocorrido em virtude de casos fortuitos, que independam da vontade do participante, as justificativas pertinentes deverão ser encaminhadas para análise pela Embratur, em até 10 (dez) dias após o término da ação, com a devida comprovação.

11.4. O servidor da Embratur designado para acompanhar a gestão da ação conferirá, aleatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional confirmado no posto de trabalho durante os dias e horários da ação.

11.5. A Embratur notificará a entidade participante caso seja constatada a ausência de profissional confirmado no posto de trabalho acima de 30% (trinta por cento) das vezes aferidas.

11.5.1. A entidade notificada deverá apresentar as suas razões em até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

11.5.2. A não apresentação de justificativa ou a não aceitação das razões apresentadas implicará:

I - na perda de 2 (dois) pontos, no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur, para ausências que contabilizem até 50% (cinquenta por cento) das aferições; e

II - na perda de 4 (quatro) pontos, no instante da avaliação das inscrições subsequentes, em um período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur, para ausências que contabilizem acima de 50% (cinquenta por cento) das aferições.

11.6. Nas ações que possuam dias voltados ao público final, o coexpositor da categoria Setor privado deverá informar, no ato de sua inscrição, se estará presente nesse(s) dia(s).

11.6.1. O participante que não cumprir o disposto no item 11.6 e estiver ausente nos dias de público final, incidirá na conduta prevista no item 11.5 deste Edital.

11.7. O preenchimento do questionário de avaliação é obrigatório para todos os participantes.

11.7.1. O questionário de avaliação deverá ser respondido em 3 (três) etapas, da seguinte forma:

I - 20 (vinte) dias após o final da feira;

II - 3 (três) meses após o final da feira; e

III - 12 (doze) meses após o final da feira.

11.7.1.1. Caso o coexpositor não responda a quaisquer etapas da avaliação, este terá a sua participação nas ações subsequentes suspensa, até a regularização de sua situação, mesmo que esteja aprovado em outras feiras da Embratur em data posterior ao limite do envio da resposta do questionário.

11.8. É vedada a participação no estande do Brasil de coexpositores que possuam estande próprio na mesma feira ou evento, ressalvadas as companhias aéreas.

11.8.1. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 11.8, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

11.8.2. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator ficará suspenso para participar das próximas ações no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

11.9. É vedada a comercialização de outros destinos turísticos, pelos participantes, em ações da Embratur, sem a integração com destinos brasileiros.

11.9.1. Caso seja constatado o descumprimento da norma contida no item 11.9, o coexpositor será notificado e terá até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, para apresentar as suas razões.

11.9.2. Caso as razões do coexpositor não sejam aceitas, o infrator perderá 3 (três) pontos no instante da avaliação das inscrições subsequentes, no período de 12 (doze) meses imediatos à data da decisão final da Embratur.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Diretor-Presidente da Embratur.

12.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A participação nas feiras planejadas se vincula à contratação do piso e da montadora no local do evento, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesses processos poderão gerar cancelamentos nessas contratações, sem quaisquer obrigações de indenização a coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.

12.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam, que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

12.6. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

12.7. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

12.8. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados, junto à Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação para pesquisa local, se necessário, no endereço SCN Quadra 02, Bloco G, 1º Andar, CEP 70712-907, Brasília -DF.

12.9. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no endereço constante no item 12.8 do presente chamamento ou, por meio do e-mail [inscricao.feiras@embratur.com.br](mailto:inscricao.feiras@embratur.com.br).

**SILVIO NASCIMENTO**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Santos do Nascimento, Presidente**, em 20/07/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.embratur.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0451425** e o código CRC **691B66DB**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE PARTICIPANTES

1. Poderão postular a participação nos eventos que compõem a presente chamada os seguintes tipos de entidade:

I - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

II - Pessoas jurídicas de direito privado nacionais que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro, ou que agreguem valor à comercialização do turismo doméstico;

1.1. As pessoas jurídicas de direito privado nacionais, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

2. Os interessados em participar dos eventos constantes no presente edital serão divididos nas seguintes categorias:

I – Institucionais: órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.

II – Setor privado: composto pelos interessados elencados no inciso II, do item 1 deste anexo, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

a) Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil – Entidades nacionais, sem fins lucrativos, mantidas e integradas por representantes das várias atividades que compõem a cadeia do segmento que tenham por objetivo principal promover o aumento dos fluxos turísticos pela captação de negócios e eventos.

b) Operadores de Turismo – Empresas brasileiras que operam, em âmbito nacional, regional ou local, serviços de turismo receptivo.

c) Meios de Hospedagem – Empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

d) Redes Hoteleiras – Grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros que lhes são arrendados. Cabe observar que, para termos de definição, o item “c” incide subsidiariamente com relação ao presente item.

e) Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro – Entidades nacionais, que visam à promoção de segmentos e/ou produtos e ou destinos turísticos brasileiros (associações ou entidades representativas de segmentos turísticos e/ou nichos turísticos).

f) Companhias Aéreas – Empresas que prestam serviços de transporte aéreo de passageiros, mercadorias ou mala postal.

g) Outros – Instituições/empresas privadas que não se inserem nas demais categorias, e que agreguem valor à promoção do Brasil como destino de turismo.

2.1. Os Veículos de Comunicação - responsáveis por difundir, nacional e/ou internacionalmente, a informação através do rádio, televisão, jornal, revista, internet, cinema, dentre outros - interessados em participar das ações e avaliados de acordo com a ordem de solicitação, não serão considerados dentre as categorias dispostas nos incisos do item 2 deste anexo.

2.2. A participação dos veículos de comunicação se dará em mesa de apoio, e a sua aprovação dependerá de chancela da Gerência de Relações Institucionais - GRI.

## ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

As informações necessárias para a análise deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição, ou, serem entregues à Embratur no ato da inscrição. Caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

As pontuações constantes de cada tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos considerados relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos brasileiros.

Em caso de empate, ou para as categorias que não tenham os critérios de pontuação descritos neste edital, será considerada a ordem de inscrição dos participantes (data e horário).

### I – FEIRAS MULTIPRODOTOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO INSTITUCIONAIS E ENTIDADES DE CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO BRASIL

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Operador(es) de turismo que comercializam o destino classificado(s) na feira.	+ 2 pontos
5.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download, ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

- O site/aplicativo do destino informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão em inglês.
- O site/aplicativo possui versão em idioma oficial do mercado em que se realizará a feira.
- O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês, e nem o oficial do mercado, citado no item anterior. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
- A pontuação será atribuída caso haja operador classificado para a participação na feira que comercializa o(s) destino(s) representado(s) pelo interessado.
- O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
- O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
- O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS¹:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos, na soma dos quesitos avaliados.

**OBS²:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 3 da tabela acima "Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)". Após a aplicação da primeira hipótese de desempate, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

### II – FEIRAS MULTIPRODOTOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO OPERADORES DE TURISMO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Material promocional no idioma do mercado e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
5.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
6.	Plataforma de comercialização disponível no site.	+ 2 pontos
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

- O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
- O site/aplicativo possui versão em inglês.

3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição.
5. O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. Plataforma de comercialização disponível no site. São considerados 1 ponto para listas ou 2 pontos para a possibilidade de compras diretas.
7. Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS<sup>1</sup>:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos na soma dos quesitos avaliados.

**OBS<sup>2</sup>:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 3 da tabela acima "Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)". Após a aplicação da primeira hipótese de desempate, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

### III – FEIRAS MULTIPRODUTOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO MEIOS DE HOSPEDAGEM

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 4 pontos
5.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download, ou via link.	+ 2 pontos por idioma
6.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. O interessado deverá possuir Material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
5. O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS<sup>1</sup>:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

**OBS<sup>2</sup>:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 3 da tabela acima "Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)". Após a aplicação da primeira hipótese de desempate, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

### IV – FEIRAS MULTIPRODUTOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO REDES HOTELEIRAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Abrangência.	+ 1 ponto a cada região geográfica
5.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. A informação sobre a abrangência de atuação deverá ser fornecida no ato da inscrição.
5. O interessado deverá possuir Material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. O interessado deverá possuir Material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS<sup>1</sup>:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

**OBS<sup>2</sup>:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 3 da tabela acima "Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)". Após a aplicação da primeira hipótese de desempate, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

### V – FEIRAS MULTIPRODUTOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO COMPANHIAS AÉREAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA

1.	Codeshare com a companhia principal do mercado.	+ 4 pontos
2.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. Considerar as companhias aéreas brasileiras que atendem à malha doméstica em parceria com a companhia aérea de bandeira do mercado.
2. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS.: Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição.

#### VI – FEIRAS MICE – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO INSTITUCIONAIS E ENTIDADES DE CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO BRASIL

AVALIAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Número de eventos no <i>ranking</i> ICCA atual.	+ 1 ponto a cada 20 eventos ICCA
5.	Crescimento de eventos internacionais no destino em relação ao <i>ranking</i> ICCA anterior. (%)	+0,02 ponto para cada ponto percentual de crescimento
6.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
7.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
8.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo do destino informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão em inglês.
2. O site/aplicativo possui versão em idioma oficial do mercado em que se realizará a feira.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês, e nem o oficial do mercado, citado no item anterior. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. A pontuação será atribuída conforme o *ranking* mais recente divulgado pela ICCA (Associação Internacional de Congressos e Convenções, em inglês), tal como publicado pela Associação.
5. A pontuação será atribuída conforme a variação percentual apresentada pelo destino (em seu número de eventos no *ranking* mais recente da ICCA, em relação ao *ranking* anterior). A diferença resultante da comparação determinará quantos pontos serão atribuídos ao inscrito neste item. Para cada ponto percentual de crescimento será atribuído 0,02 (dois centésimos) pontos no somatório da avaliação técnica. Ambos os *rankings* serão considerados tais como publicados pela ICCA. No caso de variação negativa ou não variação, não serão atribuídos pontos. Em caso de inscrição de Estado que possua mais de uma cidade elencada neste *ranking*, apenas a cidade mais bem colocada será contabilizada para classificação.
6. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE em inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
8. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS<sup>1</sup>: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos na soma dos quesitos avaliados.

OBS<sup>2</sup>: Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 4 da tabela acima "Número de eventos no *ranking* ICCA atual". Como segundo critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 5 da tabela acima "Crescimento de eventos internacionais no destino em relação ao *ranking* ICCA anterior". Após a aplicação das hipóteses de desempate anteriores, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

#### VII – FEIRAS MICE – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO OPERADORES DE TURISMO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Comercializa produtos e serviços do segmento MICE.	+ 3 pontos
5.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Plataforma de comercialização disponível no site.	+ 2 pontos
8.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de “em construção” não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.

4. O site/aplicativo oferece informações sobre produtos e serviços MICE.
5. O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol e voltado para o público MICE. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. Plataforma de comercialização disponível no site. São considerados 1 ponto para listas ou 2 pontos para a possibilidade de compras diretas.
8. Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS<sup>1</sup>:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos na soma dos quesitos avaliados.

**OBS<sup>2</sup>:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 3 da tabela acima "Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)". Após a aplicação da primeira hipótese de desempate, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

#### VIII – FEIRAS MICE – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO MEIOS DE HOSPEDAGEM

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 2 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 3 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Capacidade do(s) centro(s) de convenções.	+ 1 ponto a cada 400 pax
5.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. A informação sobre a capacidade do(s) centro(s) de convenções deverá ser fornecida no ato da inscrição.
5. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
6. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS<sup>1</sup>:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

**OBS<sup>2</sup>:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 3 da tabela acima "Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s)". Após a aplicação da primeira hipótese de desempate, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

#### IX – FEIRAS MICE – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO REDES HOTELEIRAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 2 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 3 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Abrangência.	+ 1 ponto a cada região região geográfica
5.	Capacidade do(s) centro(s) de convenções nas cidades que serão representadas durante a feira.	+ 1 ponto a cada 400 pax
6.	Material promocional no idioma do mercado, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
7.	Material promocional em inglês e/ou espanhol, voltado para o público MICE e disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
8.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.
2. O site/aplicativo possui versão em inglês.
3. O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.
4. A informação sobre a abrangência de atuação deverá ser fornecida no ato da inscrição.
5. A informação sobre a capacidade do(s) centro(s) de convenções nas cidades que serão representadas durante a feira deverá ser fornecida no ato da inscrição.
6. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.
7. O interessado deverá possuir material promocional voltado para o público MICE no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer *upload* do material ou informar *link* para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

8. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS<sup>1</sup>:** Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

**OBS<sup>2</sup>:** Para critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 4 da tabela acima "Abrangência". Como segundo critério de desempate, será considerado o interessado que fizer melhor pontuação no item 5 da tabela acima "Capacidade do(s) centro(s) de convenções nas cidades que serão representadas durante a feira". Após a aplicação das hipóteses de desempate anteriores, será aplicado o critério de ordem de inscrição.

#### X – FEIRAS MICE – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO COMPANHIAS AÉREAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Codeshare com a companhia principal do mercado.	+ 4 pontos
2.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

1. Considerar as companhias aéreas brasileiras que atendem a malha doméstica em parceria com a companhia aérea de bandeira do mercado.
2. O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

**OBS.:** Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição.

#### ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. A regra geral para a distribuição do quantitativo de vagas disponibilizadas para inscrição, por categoria e subcategoria, seguirá o estabelecido abaixo:

I - Ações **MICE** - 10% (dez por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 55% (cinquenta e cinco por cento) aos "Operadores de Turismo"; 10% (dez por cento) às "Redes Hoteleiras"; 3% (três por cento) aos "Meios de hospedagem"; 10% (dez por cento) às "Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil", 3% (três por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 6% (seis por cento) às "Companhias Aéreas" e 3% (três por cento) para "Outros".

II - Ações **Multiprodutos** - 20% (vinte por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 45% (quarenta e cinco por cento) aos "Operadores de Turismo"; 5% (cinco por cento) às "Redes Hoteleiras"; 4% (quatro por cento) aos "Meios de hospedagem"; 5% (cinco por cento) às "Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil", 4% (quatro por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 14% (quatorze por cento) às "Companhias Aéreas" e 3% (três por cento) para "Outros".

1.1. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada subcategoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme o regramento disposto no item 3 deste anexo, enquanto houver disponibilidade de mais de uma vaga.

1.2. Quando a aplicação dos percentuais resultar em número fracionário de vagas, arredondar-se-á o resultado com fração superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e o resultado com fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2. Quando tecnicamente possível a readequação do layout do estande sem a supressão das vagas distribuídas conforme o regramento disposto no item 1 deste anexo, a Embratur poderá adicionar vagas no estande para aproveitamento de oportunidades apontadas como estratégicas.

3. Em caso do surgimento de vaga disponível no estande, a redistribuição de vaga para as ações da Embratur seguirá uma ordem de prioridade de acordo com a ação, categoria e subcategoria.

3.1. A redistribuição de vagas se dará, inicialmente, havendo interessados, para a própria categoria de origem da vaga e, subsequentemente, de acordo com a regra de redistribuição direta prevista nos itens 3.1.1 e 3.1.2. Caso nenhuma dessas condições de redistribuição de vagas seja atendida, será aplicada a ordem de prioridade estabelecida nos itens 3.2 e 3.3, de acordo com o tipo de ação realizada.

3.1.1. As vagas originárias das categorias "Meio de Hospedagem" e "Redes Hoteleiras" devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida nos itens 3.2 e 3.3.

3.1.2. As vagas originárias das categorias Institucionais e Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida nos itens 3.2 e 3.3.

3.2. Em caso de surgimento de vaga, a Redistribuição de Vagas para as ações **MICE** seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;

II - Institucionais;

III - Operadores de turismo;

IV - Redes Hoteleiras;

V - Meios de Hospedagem;

VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;

VII - Companhias Aéreas;

VIII - Outros

3.3. Em caso de surgimento de vaga, a Redistribuição de Vagas para as ações **Multiprodutos** seguirá a seguinte ordem de prioridade:

I - Operadores de turismo;

II - Institucionais;

III - Redes Hoteleiras;

IV - Meios de Hospedagem;

V - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;

VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;

VII - Companhias Aéreas;

VIII - Outros.